

LEI Nº 2.205 DE 14 DE JULHO DE 2014.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2014, no valor de **R\$ 915.000,00 (Novecentos e quinze mil reais)**, com recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias e do provável excesso de arrecadação para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
03	DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
001	Divisão de Administração		
04.122.0003.2.006.000	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (27)	000	30.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (28)	510	30.000,00
28.846.0000.0.002.000	Amortização e Encargos de Parcelamento – PASEP		
3.2.90.21.00.00.00	Juros sobre a Dívida por Contrato (37)	000	55.000,00
4.6.90.71.00.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado (38)	000	17.000,00
SUBTOTAL			132.000,00
05	DEPTO. DE VIAÇÃO E OBRAS		
001	Divisão de Viação e Obras		
26.782.0005.2.013.000	Manutenção dos Trabalhos Rodoviários		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (85)	000	300.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1613)	511	30.000,00
SUBTOTAL			330.000,00
06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
002	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos		
12.361.0006.2.019.000	Manutenção do Ensino Fundamental – Demais Recursos		
3.1.90.16.00.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (106)	103	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (108)	000	30.000,00
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (109)	103	20.000,00
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (110)	104	20.000,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (119)	103	25.000,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (120)	104	25.000,00
SUBTOTAL			130.000,00
08	DEPTO. DE SAÚDE		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0016.2.027.000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (325)	303	30.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (333)	000	50.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (334)	303	50.000,00
10.301.0017.2.028.000	Manutenção do Consórcio Intermunicipal – ARSS		
3.3.71.70.00.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público (339)	303	35.000,00
3.3.72.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (341)	303	40.000,00
10.302.0017.2.032.000	Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR		
3.3.71.70.00.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público (352)	303	32.000,00
SUBTOTAL			237.000,00

09	DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
001	Divisão de Assistência Social		
08.244.0022.2.035.000	Manutenção Administração Assistência Social		
3.1.90.16.00.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (165)	000	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (170)	000	20.000,00
SUBTOTAL			25.000,00
13	DEPTO. MARMELEIRENSE DE TRÂNSITO		
001	Fundo Municipal de Trânsito		
15.451.0035.1.009.000	Engenharia de Tráfego e Sinalização – Equipamentos Radar		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (268)	509	11.000,00
15.451.0035.2.062.000	Manut. Atividades de Fiscalização, Tráfego e Administração		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (271)	509	50.000,00
SUBTOTAL			61.000,00
TOTAL GERAL			915.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias e do provável excesso de arrecadação no valor de **R\$ 915.000,00 (Novecentos e quinze mil reais)**, conforme incisos II e III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Provável Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
1.1.2.1.25.00.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Industriais e Prestadora de Serviços (10)	510	30.000,00
1.1.2.2.99.01.00.00	Taxa de Conservação de Vias (18)	511	30.000,00
1.7.2.1.01.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Partic. dos Municípios –FPM (67)	000	279.000,00
TOTAL			339.000,00

Anulação de Dotação

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
02	GOVERNO MUNICIPAL		
003	Assessoria de Relações Públicas		
04.131.0002.2.004.000	Manutenção da Assessoria de Relações Públicas		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (14)	000	2.000,00
SUBTOTAL			2.000,00
03	DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
003	Divisão de Compras e Almoxarifado		
04.122.0003.2.009.000	Manutenção das Unidades de Compras e Almoxarifado		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (57)	000	5.000,00
SUBTOTAL			5.000,00
05	DEPTO. DE VIAÇÃO E OBRAS		
001	Divisão de Viação e Obras		
26.782.0005.2.013.000	Manutenção dos Trabalhos Rodoviários		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (93)	000	5.000,00
SUBTOTAL			5.000,00
06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
002	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos		
12.365.0008.2.022.000	Manutenção da Educação Infantil – Creche/Pré-Escola		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (132)	103	5.000,00

4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (133)	103	5.000,00
003	Divisão de Cultura		
13.392.0014.2.024.000	Manutenção da Divisão de Cultura		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (136)	000	10.000,00
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais – INSS (137)	000	5.000,00
SUBTOTAL			25.000,00
08	DEPTO. DE SAÚDE		
003	Divisão de Vigilância em Saúde		
10.304.0020.2.033.000	Manutenção da Vigilância em Saúde		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (354)	000	15.000,00
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais – INSS (355)	000	3.000,00
SUBTOTAL			18.000,00
11	DEPTO. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERV. E TURISMO		
001	Divisão de Indústria, Comércio e Serviços		
22.661.0031.2.052.000	Manutenção da Unidade de Indústria, Comércio e Serviços		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (236)	000	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (243)	000	5.000,00
SUBTOTAL			10.000,00
13	DEPTO. MARMELEIRENSE DE TRÂNSITO		
001	Fundo Municipal de Trânsito		
15.451.0035.2.063.000	Manutenção das Atividades de Educação de Trânsito		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (273)	509	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (275)	509	10.000,00
15.451.0035.2.064.000	Manutenção das Atividades de Coleta, Controle e Análise de Estatística de Trânsito		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (279)	509	20.000,00
15.451.0035.2.066.000	Engenharia de Tráfego e Sinalização		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (282)	509	21.000,00
SUBTOTAL			61.000,00
14	DEPTO. DE URBANISMO		
001	Divisão de Urbanismo		
15.451.0036.1.119.000	Aquisição de Terreno – Cemitério		
4.4.90.61.00.00.00	Aquisição de Imóveis (1184)	000	450.000,00
SUBTOTAL			450.000,00
TOTAL			576.000,00
TOTAL GERAL			915.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO DE MARMELEIRO